

SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO

INTERNO

DO

CONSELHO

FISCAL

Rua Dona Valdomira Izac, 861 – Fone (43) 37717151

Santana do Itararé - Paraná.

CNPJ: 24.670.442/0001-03

SANTANAPREV

INSTITU I O PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGIME PRÓPRIO DE PRÊVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR.

- CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO
- CAPITULO III DA PREVIDÊNCIA E SECRETARIA
- CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES
- CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL
- CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e atribuições do **Conselho Fiscal**, criado pela Lei Municipal nº 09/2016 e sua alteração Lei Municipal 043/2021 do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, nos limites previstos pela Lei Municipal nº 043/2021 e por este Regimento.

Art. 3º O Conselho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros representantes dos segurados, com igual número de suplentes.

Art. 5º Os membros serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 43/2021.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida em caso excepcional a recondução conforme o Parágrafo Único do artigo 31 da Lei nº 043/2021.

Art. 7º Os conselheiros perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – renúncia;
- II – faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas;
- III – prática de atos incompatíveis com a função;
- IV – demais situações previstas em lei.

CAPÍTULO III

SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 8º O Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um **Presidente**, por votação simples.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – decidir questões de ordem;
- IV – solicitar informações aos órgãos competentes;
- V – zelar pelo cumprimento deste Regimento.

Art. 10 O Conselho terá um **Secretário**, escolhido entre seus membros, responsável por:

- I – elaborar atas;
- II – organizar documentos;
- III – apoiar a condução dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 11 O Conselho reunir-se-á:

- I – **ordinariamente** semestralmente;
- II – **extraordinariamente**, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 dos membros.

Art. 12 O quórum mínimo para instalação das reuniões é de 2/3 dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 13 As reuniões serão registradas em **ata**, assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal, nos termos da Lei 043/2021:

- I – fiscalizar a aplicação dos recursos vinculados ao órgão/entidade;
- II – examinar demonstrativos contábeis, relatórios e prestações de contas;
- III – emitir pareceres sobre matérias relacionadas à gestão econômica e financeira;
- III – emitir pareceres sobre matérias relacionadas à gestão econômica e financeira;
- IV – solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos gestores;
- V – comunicar ao Poder Executivo e aos órgãos de controle qualquer irregularidade



SANTANAPREV

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

constatada;

VI – outras atribuições previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, observada a legislação municipal vigente.

Art. 19 Este Regimento poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros, mediante proposta escrita apresentada com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Fiscal.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.



Presidente do Conselho Fiscal
Regime Próprio de Previdência Social
Santana do Itararé - PR